

ROBINSON Club GmbH
Termos e condições que regem o Contrato de alojamento no hotel
(datado de 01.01.2008, atualizado: 02.05.2019)

1. Âmbito de validade/Termos e condições para o hóspede

Os presentes Termos e condições são válidos para contratos de alojamento no hotel celebrados com todos os ROBINSON Clubs, ou seja, para a utilização dos quartos, bem como para todos os outros serviços e espetáculos disponibilizados pelo Resort aos hóspedes.

2. Entrada em vigor do contrato

- 2.1. Um pedido de reserva efetuado por um hóspede é sempre não vinculativo. Um contrato vinculativo entre o Resort e o hóspede só entra em vigor quando o Resort confirma este pedido e o hóspede assina esta confirmação e devolve a mesma ao Resort (confirmação de devolução) ou quando o hóspede utiliza efetivamente os serviços do Resort.
- 2.2. Se o hóspede não aceitar a confirmação, o Resort tem o direito de fixar um prazo para que o hóspede envie a confirmação de devolução. Se o hóspede não responder dentro do prazo estabelecido, o Resort deixa de estar vinculado à confirmação que emitiu.

3. Serviços fornecidos pelo Resort

- 3.1. O Resort é obrigado a disponibilizar o quarto reservado pelo hóspede de acordo com os presentes Termos e condições e a efetuar os serviços contratualmente acordados (doravante designados por SERVIÇOS).
- 3.2. O hóspede não adquire o direito de que lhe seja atribuído um quarto específico. Os quartos reservados estão disponíveis para o hóspede a partir das 15h00 horas do dia da chegada acordado, desde que não tenha sido acordada outra hora por escrito no contrato. O hóspede não tem direito a que o quarto lhe seja disponibilizado mais cedo.

4. Deveres do hóspede

- 4.1. O hóspede é obrigado a pagar o preço do Resort pela utilização do quarto e por quaisquer outros serviços a que tenha recorrido. O mesmo se aplica a todos os serviços fornecidos mediante pedido do hóspede e a todas as despesas incorridas pelo Resort por conta de terceiros.
- 4.2. O hóspede deve obter previamente uma autorização por escrito do Resort antes de subalugar ou subarrendar o ou os quartos que foram postos à sua disposição.
- 4.3. No dia de partida acordado, o(s) quarto(s) deve(m) ser desocupado(s) e colocado(s) à disposição do Resort o mais tardar até às 11h00. No caso de o quarto ser desocupado mais tarde, o Resort tem o direito de cobrar 50% da tarifa diária pela utilização adicional do quarto entre as 11h00 e as 18h00 e 100% da tarifa diária no caso de o quarto ser desocupado após as 18h00. O hóspede tem a liberdade de provar que o Resort não sofreu qualquer dano ou um dano pouco significativo.

5. Condições de pagamento

- 5.1. Os preços acordados (doravante designados por PREÇO(S)) incluem o IVA aplicável.
- 5.2. A partir do momento em que o contrato entra em vigor, o Resort tem o direito de exigir um depósito. O montante a pagar e as condições de pagamento devem ser acordados por escrito no contrato.

6. Alteração de serviços

- 6.1. As alterações aos SERVIÇOS acordados ou desvios de SERVIÇOS individuais em relação aos acordados no Contrato de alojamento no hotel, que se tornem necessários após a entrada em vigor do contrato e que o Resort tenha efetuado em boa-fé, são permitidos apenas se as alterações e os desvios não forem significativos e se a oferta global dos SERVIÇOS não for prejudicada.
- 6.2. O Resort é obrigado a informar o hóspede sem demora sobre quaisquer alterações ou desvios aos SERVIÇOS do Resort. Se necessário, o Resort oferecerá ao hóspede uma alteração gratuita ou

oferecerá ao hóspede a possibilidade de cancelar a sua estadia sem qualquer custo.

- 6.3. Assim que o Resort der a conhecer a sua intenção de alterar os seus SERVIÇOS, o hóspede tem de declarar ao Resort que pretende exercer os seus direitos indicados no ponto 6.2.

7. Cancelamento pelo hóspede (cancelamento, não comparência)

- 7.1. O hóspede tem o direito de rescindir o Contrato de alojamento no hotel em qualquer altura antes do início dos SERVIÇOS. A rescisão do contrato por parte do hóspede só é reconhecida pelo Resort quando esta for recebida pelo mesmo. Recomenda-se ao hóspede que efetue o seu cancelamento por escrito.
- 7.2. Se o hóspede rescindir o Contrato de alojamento no hotel, o Resort pode exigir uma indemnização por quaisquer despesas que tenha tido até esse momento. Aquando do cálculo do montante da indemnização, habitualmente as despesas que serão economizadas, bem como qualquer utilização alternativa habitual dos SERVIÇOS, devem ser consideradas.
- 7.3. O Resort pode calcular estes pedidos de indemnização, quer especificamente para cada caso, quer através de um montante fixo, como uma percentagem do preço total dos SERVIÇOS, em função do momento do cancelamento:
- Até ao 31.º dia antes da partida * 20% do PREÇO
 - a partir do 30.º dia antes da partida * 40% do PREÇO
 - a partir do 14.º dia antes da partida até ao dia da partida ou em caso de não chegada/não comparência 80% do PREÇO. (= dias antes do início dos serviços contratualmente previstos)
- 7.4. O hóspede tem a liberdade de provar que o Resort não sofreu qualquer dano ou sofreu um dano inferior aos montantes fixos indicados nos pontos 7.2 e 7.3.
- 7.5. Os pontos acima referidos que regem a indemnização do Resort também se aplicam de forma semelhante ao cancelamento de SERVIÇOS individuais, bem como a casos em que um hóspede não utiliza o quarto reservado ou os serviços reservados e não informa o Resort antecipadamente.

8. Cancelamento pelo Resort; cancelamento extraordinário

- 8.1. Se o depósito indicado no ponto 5.2. não for pago, mesmo depois de decorrido um período de tempo razoável e de ter sido emitido um aviso de cancelamento da reserva, o Resort tem o direito de rescindir o contrato. O Resort deve informar o hóspede da sua intenção de exercer o seu direito de cancelamento antes de o fazer.
- 8.2. O Resort tem o direito de rescindir o contrato por um motivo importante, por exemplo, se
- o hóspede perturbar continuamente os SERVIÇOS, apesar de ter sido categoricamente avisado de que o seu contrato de alojamento será cancelado, de tal forma que o Resort tem um motivo justificado para supor que a utilização dos serviços do Resort pelo hóspede pode dificultar o funcionamento tranquilo dos negócios do Resort, a segurança ou a imagem pública do Resort, depois de ter a certeza de que tal não é imputável ao domínio ou à organização do Resort,
 - o hóspede tiver reservado um quarto ou quartos com base em informações enganosas ou incorretas, por exemplo, o nome do hóspede ou o objetivo da estadia,
 - ocorrer subaluguer ou subarrendamento do quarto, tal como referido no Ponto 4.2.

Nestes casos, o Resort reserva-se o direito de cobrar o pagamento do PREÇO; o Resort deve, no entanto, creditar o montante das despesas economizadas, bem como creditar um montante equivalente às

vantagens que o Resort obtém com qualquer utilização alternativa dos serviços.

9. Força maior

- 9.1. Se os SERVIÇOS se tornarem mais difíceis, estiverem em perigo ou forem prejudicados em resultado de circunstâncias imprevistas que não eram evidentes no momento da assinatura do contrato, então o hóspede e o Resort podem cancelar o contrato ou os SERVIÇOS correspondentes.
- 9.2. No caso de um cancelamento deste âmbito, o Resort reserva-se o direito de cobrar o pagamento do PREÇO, ainda que reduzido de um montante que depende da diferença entre o valor do serviço, tal como deveria ser no momento da assinatura do contrato, e o valor real.

10. Responsabilidade do Resort relativamente aos bens dos hóspedes

- 10.1. O Resort é responsável perante o hóspede, em conformidade com as disposições legais, por bens que o hóspede traga consigo. Os objetos de valor podem ser entregues ao Resort para serem guardados no cofre do hotel; isto não se aplica a objetos demasiado grandes ou com um valor ou importância tais que o Resort não esteja em posição de os guardar, ou a objetos perigosos. O Resort recomenda aos hóspedes que usufruam desta opção.
- 10.2. Qualquer reivindicação de responsabilidade torna-se nula e sem efeito se o hóspede não notificar o Resort sem demora após ter tido conhecimento da perda, destruição ou dano. Isto não se aplica se a perda, destruição ou dano do objeto tiver sido causado pelo Resort ou respetivos agentes indiretos, ou se o objeto estiver à guarda do hotel.

11. Outras responsabilidades do Resort

- 11.1. Os pedidos de indemnização apresentados contra o Resort são independentes do fundamento jurídico, nomeadamente em caso de incumprimento, violação de obrigações acessórias de consultoria ou contratuais, deveres anteriores ao contrato, direitos de propriedade industrial de terceiros e atos ilícitos, salvo se o Resort, os seus representantes ou agentes indiretos tiverem agido com negligência intencional ou grave, ou se os pedidos de indemnização resultarem da aceitação de uma garantia. O Resort é responsável na mesma medida, se uma obrigação significativa para a realização da finalidade do contrato for alvo de negligência ligeira por um dos representantes legais, quadros superiores ou agentes indiretos do Resort.
- 11.2. Na medida em que o Resort é responsável pelo mérito da causa, o pedido de indemnização está limitado aos danos contratuais previsíveis e habituais. Este limite do montante dos danos não se aplica se o pedido tiver sido causado pelo Resort, pelos seus representantes ou agentes indiretos, agindo com negligência intencional ou grave.
- 11.3. Na medida em que o Resort, de acordo com o acima exposto, seja responsável no âmbito do contrato, o montante da responsabilidade é limitado a três vezes o montante do PREÇO.
- 11.4. Todos os pedidos de indemnização apresentados contra o Resort prescrevem 12 meses após a sua apresentação, exceto se resultarem de um ato ilícito ou intencional.
- 11.5. A limitação de responsabilidade acima referida não se aplica no caso de quaisquer pedidos resultantes da Lei de responsabilidade decorrente dos produtos, de impraticabilidade inicial ou de impossibilidade negligente. O mesmo se aplica se a vida, o corpo ou a saúde forem afetados em consequência de qualquer ação ou inação do Resort, dos seus representantes legais ou agentes indiretos.
- 11.6. Na medida em que a responsabilidade do Resort está excluída, o mesmo se aplica a qualquer responsabilidade pessoal de funcionários, representantes e agentes indiretos do Resort.

12. Disposições finais

- 12.1. Quaisquer alterações ou aditamentos ao contrato, à aceitação do contrato de alojamento ou aos presentes Termos e condições devem

ser efetuados por escrito. O mesmo se aplica a quaisquer alterações a esta estipulação.

12.2. O local de execução e o local de pagamento, bem como o único local de jurisdição - também para quaisquer litígios relativos a cheques e leis de câmbio - é o local onde o Resort tem a sua sede.

12.3. Aplica-se a legislação nacional.

12.4. Se alguma das condições individuais dos presentes Termos e condições for ou se tornar inválida, tal não afetará as restantes condições. Além disso, aplicam-se os regulamentos legais aplicáveis.
[RCH/VW 01.01.2008]